

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

Código POPFM-004	Data Emissão 04/06/18	Revisado em 10/10/18	Próxima Revisão 06/2019	Versão nº 02
ÁREA EMITENTE: COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA				
ASSUNTO: ABASTECIMENTO DAS BASES DESCENTRALIZADAS				

OBJETIVO

É objetivo deste procedimento estabelecer critérios para a realização do abastecimento de medicamentos para as bases descentralizadas do SAMU de forma correta e organizada.

APLICAÇÃO

Este POP aplica-se a todos os funcionários das bases (técnicos em enfermagem, enfermeiros, médicos e condutores).

CONTEÚDO

1. SOBRE OS PEDIDOS DE MEDICAMENTOS

1.1. A responsabilidade pelo envio da requisição eletrônica é exclusiva de cada base e deve ser feita até a data limite divulgada pela farmacêutica. O calendário com as datas é entregue no início do ano com duração de 12 meses.

1.2. A requisição eletrônica deve ser feita segundo o modelo em anexo (I) deste POP. Já encaminhado ao e mail de cada base.

1.3. A requisição deverá ser enviada ao email: farmaciasamu192cistri@gamil.com ou farmacia@cistri.saude.mg.gov.br;

1.4. Todos os medicamentos requisitados deverão conter o número da ocorrência em que foram utilizados, data e o nome do profissional responsável pela administração do mesmo. A farmácia **NÃO** deverá repor pedidos sem o número da ocorrência.

1.5. Medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria 344/98) só poderão ser repostos mediante apresentação de requisição e receituário. O receituário será de responsabilidade do prescritor e será arquivado por 5 anos.

O receituário deverá estar assinado pelo médico responsável pela ocorrência, devendo conter o número da ocorrência nome dos medicamentos e quantidades utilizados nesta.

1.6. O cronograma das entregas seguirá a escala de visitas do Apoio às Bases (Elaborada pela farmacêutica responsável técnica).

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

Código POPFM-004	Data Emissão 04/06/18	Revisado em 10/10/18	Próxima Revisão 06/2019	Versão nº 02
ÁREA EMITENTE: COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA				
ASSUNTO: ABASTECIMENTO DAS BASES DESCENTRALIZADAS				

1.7. A BASE será responsabilizada pela falta de medicação durante a prescrição da Regulação devido a **pedidos incompletos**, pedidos fora da data ou fora do padrão. Anotar imediatamente a medicação usada após cada ocorrência para não comprometer o estoque da base. **Cabendo advertência da coordenação em caso de descumprimento.**

Nossa FARMÁCIA é regida por normas da Vigilância Sanitária para armazenamento, abastecimento e reposição. A RASTREABILIDADE da medicação é imprescindível e somente é garantida com o número da ocorrência, que é registrado em cada baixa feita no estoque da FARMÁCIA.

2. SOBRE A TROCA/PERDA POR VENCIMENTO (detalhada em POP específico)

2.1. O pedido de troca de medicamentos por motivo de vencimento dos mesmos deverá ser feito na própria requisição eletrônica.

2.2. O pedido para a troca de medicamentos a vencer deve ser feito imediato à retirada do medicamento, por exemplo, medicamento com validade 06/2018 deverá ser retirado do estoque uma semana antes do dia 30/06/2018 e já solicitada a reposição.

2.3. A base deve solicitar a reposição destes medicamentos via requisição eletrônica e, somente devolver os medicamentos que vencerão, após receber os novos medicamentos na base, para que não fique desabastecida.

3. SOBRE A PERDA POR QUEBRA DE AMPOLAS

3.1. Quando acontecer de haver quebra de ampolas na base (seja por queda de maleta ou por queda da ampola) esta deverá ser requisitada na própria requisição eletrônica, justificando-se quebra de ampola, data e o nome do profissional.

3.2. Deverá registrar uma intercorrência no tablet, e anexar a foto do medicamento quebrado descrito em POP específico).

No caso de controlados é indispensável data de validade e lote.

A REPOSIÇÃO DE MEDICAMENTOS SÓ SERÁ POSSÍVEL SEGUINDO CRITÉRIOS ADOTADOS POR ESTE POP. DESSA FORMA, NÃO É PERMITIDO REPOR MEDICAMENTOS PARA OS PROFISSIONAIS QUE VIEREM À FARMÁCIA SOLICITANDO REPOSIÇÃO EM DIAS DE CURSO DO NEP OU EM DIAS DE REUNIÃO, ETC. SOMENTE COM AUTORIZAÇÃO



Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO - POP

Código POPFM-004	Data Emissão 04/06/18	Revisado em 10/10/18	Próxima Revisão 06/2019	Versão nº 02
ÁREA EMITENTE: COORDENAÇÃO DE FARMÁCIA				
ASSUNTO: ABASTECIMENTO DAS BASES DESCENTRALIZADAS				

PRÉVIA DA FARMÁCIA E EM CASOS DE EXTREMA NECESSIDADE ISSO SERÁ POSSÍVEL, PORTANTO, CABE A QUEM VERIFICOU A FALTA AVISAR À FARMACIA COM ANTECEDÊNCIA DE, PELO MENOS, 24 HORAS, A NECESSIDADE DE REALIZAR REPOSIÇÃO FORA DOS CRITÉRIOS DESTA POP.

EMISSÃO, REVISÃO E APROVAÇÃO

Emitido por: Lília de Almeida Vieira Ferreira – Farmacêutica Responsável Técnica

Revisado por: Carina Venâncio de Camargos Reis CRF 34186

Aprovado por: Carina Venâncio de Camargos Reis CRF 34186